

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS - MINAS

unto:

LEI Nº 812.

viço:

Dá nome em via Pública.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Antônio / Pereira, a via pública existente no Bairro Jardim Floresta, nesta cidade, cujo começo se situa na Rua Cel. Alvim Menêzes, logo após a passagem do nível da V.F.C.O..

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 13 de outubro de 1971.

  
Leonardo Venerando Pereira  
Prefeito Municipal